



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 037/2025 do Poder Executivo

PARECER Nº 041/2025

1. DISPOSITIVO

Após análise do PROJETO DE LEI Nº 037/2025, de 23 de maio de 2025, de autoria do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 904, DE 09 DE MAIO DE 2015, QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião ordinária realizada no dia 3 de junho de 2025, votou pela CONSTITUCIONALIDADE da referida matéria.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A constitucionalidade do PROJETO DE LEI Nº 037/2025 é sustentada pela sua conformidade com as diretrizes e princípios constitucionais que regem a administração pública e a educação no Brasil. De acordo com o princípio da continuidade administrativa, a prorrogação do prazo de vigência da Lei Municipal Nº 904, que aprova o Plano Municipal de Educação, demonstra o compromisso do Poder Executivo em assegurar a implementação de políticas educacionais consistentes e duradouras.

Além disso, a proposta atende aos requisitos de legalidade e finalidade pública, uma vez que busca garantir a execução de um plano que é essencial para o desenvolvimento educacional do município de Várzea Alegre. A Lei Municipal Nº 904, de 09 de maio de 2015, foi aprovada anteriormente pelo Legislativo e, com a prorrogação proposta, preserva os investimentos e esforços já realizados na área educacional, promovendo o direito à educação, como previsto no artigo 205 da Constituição Federal.

A análise realizada pela Comissão de Justiça e Redação evidenciou que o projeto respeita os trâmites necessários para sua aprovação, além de estar alinhado com as normas constitucionais que estabelecem a autonomia dos entes federativos na gestão de suas políticas

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 04/06/25
ims
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 10/06/25
ims
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

"VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL"



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

públicas. O respeito à separação dos poderes e à independência administrativa dos municípios reforça a validade jurídica da matéria.

Várzea Alegre, 3 de junho de 2025

OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR
PRESIDENTE

VALDELENE BITU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA

JOAQUIM GABRIEL BEZERRA FRUTUOSO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 04/06/25

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 11/06/25

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE